



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ATENÇÃO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 DE ÂMBITO INTERNACIONAL, INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO E SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR 1(UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA, PARA QUE SE POSSA RESPEITAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL OBRIGATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maria Aparecida da Cruz

Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 03 (DOIS) BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø = 1,50 M COM 6 MTS DE EXTENSÃO CADA UM, NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NAS PLANILHAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DIGITAL:

[HTTP://PROPOSTA.SIPLANWEB.COM.BR/PROPOSTA-2.01.1.EXE](http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe)

CRENCIAMENTO:

DIA 03/03/2022 DAS 09:00 HORAS ATÉ 09:15 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 03/03/2022 ÀS 09:20 HORAS

LOCAL:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA TABAJARA, 297, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS.

CONSULTAS AO EDITAL:

NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA.

ESCLARECIMENTOS:

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

LICITACAO@ORATORIOS.MG.GOV.BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 98.188,77 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA : A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infra-estrutura básica rural com a construção de bueiros simples tubulares de concreto que permitem a ligação (pontes), sendo 01 (um), na estrada da Comunidade da Trindade de Baixo, Zona Rural do Município de Oratórios, 01 na Comunidade da Trindade de Cima, Zona Rural do Município de Oratórios, e 01 (um) na estrada da Comunidade do São Miguel – Zona Rural do Município de Oratórios, viabilizando o tráfego de pessoas e veículos sobre o(s) correjo São Miguel e o Corrego da Trindade, tornando o acesso do local melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à sua fixação na terra. A verificação das estradas internas das áreas rurais de grande produção agrícolas demonstra as dificuldades que os moradores têm para conseguir transportar os seus produtos ao centro de consumo. Sendo que essas estradas também são de utilidade do Município no transporte escolar.

Os serviços de construção de Bueiros Simples Tubular de Concreto, são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integram as malhas municipais, estaduais existentes na proximidade, com isso



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____

CPL

contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da região. Sendo que o local onde será executado as obras foi alvo das fortes chuvas no município, sendo que as pontes existiam nos locais foram danificadas e destruídas pelas enchentes, trazendo diversos transtornos para os moradores das localidades, conforme Decreto de Emergência 2218/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17/7/2002, 8.666/93, DE 21/06/93, 9.478 DE 06/08/1997, 9.847 DE 26/10/1999 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 147 DE 07/08/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo .



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 09/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022**, objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços comuns de **Engenharia**, na construção de 03 (dois) bueiros simples tubular de concreto $\varnothing = 1,50$ m com 6 mts de extensão no Município de Oratórios, nas condições e especificações indicadas nas planilhas do termo de referência, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supra-mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consultade quaisquer interessados.

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços comuns de **Engenharia**, na construção de 03 (dois) bueiros simples tubular de concreto $\varnothing = 1,50$ m com 6 mts de extensão cada, no Município de Oratórios, nas condições e especificações indicadas nas planilhas do termo de referência.

ORGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo .

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, mas não se limitando:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
- Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta; Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios; Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
- Anexo X – Modelo de declaração de Dispensa de Vistoria ou Declaração de Vistoria;



4. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br
5. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que não estejam enquadradas em nenhuma das hipóteses do item 10 abaixo.
7. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
8. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
9. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal, estadual ou federal, Reunidas sob forma de consórcio. Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
10. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
12. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
14. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
16. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CRENCIAMENTO

17. **ATENÇÃO:** Os documentos referentes ao credenciamento **não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta**. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (**SUGESTÃO**
18. – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como '**DO CREDENCIAMENTO**').



19. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
20. Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**)
21. Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)
22. Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo X**)
23. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
24. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se apresentando:
25. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
26. Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
27. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo:
28. Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante; Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgado;
29. Instrumento Público de Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo anexo IV), com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame.
30. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.
31. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
32. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
33. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
34. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.



35. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
36. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
37. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, substanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
38. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.
39. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º dalei 10.520/2002.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

40. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIALRAZÃO
SOCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃORAZÃO
SOCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

41. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação:**
Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);
42. Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII – Modelo**).



43. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.
44. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>
45. Havendo dúvidas no preenchimento, a empresa poderá solicitar esclarecimentos pelo e- **mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou Telefone: (31) 3876-9101**
46. Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.
47. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
48. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.
49. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item 30, "A";
50. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
51. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
52. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a sessão de abertura desta licitação.
53. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
54. O representante legal da licitante e/ou o representante credenciado são responsáveis por todas as transações que forem realizadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo, devendo a empresa, para tanto, apresentar juntamente com o envelope de proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração dando ciência de que os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
55. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
56. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

57. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - **pessoa jurídica** - deverá apresentar os documentos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

58. Documento 01: Cédula de Identidade do representante legal da licitante, podendo ser substituído pela habilitação profissional.
59. Documento 02: Registro comercial no caso de empresa individual.
60. Documento 03: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.
61. Documento 04: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
62. Documento 05: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA VISITA TÉCNICA

63. Conforme o Acórdão 1955/2014-Plenário do TCU, fica facultado ao proponente vistoriar o local de execução dos serviços e realizar vistoria através de profissional credenciado que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.
64. As visitas serão facultadas, e poderão ser realizadas entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2022.
65. As visitas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, entre o horário das 13:00 às 15:00 horas, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal.
66. Os agendamentos da visita técnica se darão através do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br
67. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita, sob pena de desclassificação, constando que conhece as condições locais para a execução do objeto e que se compromete a cumprir fielmente as condições impostas neste instrumento convocatório (anexo X).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

68. Documento nº 01: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo fórum do domicílio da pessoa física,



ou ainda certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de recuperação (judicial ou extrajudicial) com datade expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão;

69. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lein.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
70. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
71. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei, as cópias deverão ser autenticadas.
72. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
73. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
74. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
75. As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
76. As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.
77. As empresas deverão comprovar ainda que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{CPL}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA: ILG = $\frac{AC}{CPL} + \frac{AC}{CPL}$



RLP

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (UM) CALCULADO PELA

FÓRMULA: $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC =
PASSIVOCIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO
PRAZOELP= EXIGÍVEL À LONGO
PRAZO PC = PASSIVOCIRCULANTE
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZOAT =
ATIVOTOTAL

78. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral superior a 1,0(um) desqualifica a empresa ou firma a participar do certame.
79. Comprovação da existência de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, a ser apurado com base no balanço do último exercício, no valor mínimo de R\$ 6.545,91 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme dispõe o art. 31, §3º da Lei 8.666/93.
80. As empresas deverão apresentar o demonstrativo do valor residual dos contratos que a mesma está executando na data desta licitação, no qual deverá constar relação detalhada das obras e serviços contratados (em execução, paralisadas ea executar), das obras e serviços próprios, sobre os quais se aplique também capital próprio; assim como os equipamentos necessários à sua realização, referentes a obras e serviços de edificações e de outra natureza qualquer.
81. O Total apurado no Demonstrativo do Valor Residual dos Contratos, não poderá exceder ao limite de 100 (cem) vezes o valor do Capital Social da empresa licitante.
82. Após declarada vencedora do certame, a empresa vencedora, deverá prestar garantia do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EMDINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.
83. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na contada Prefeitura Municipal, que deverá ser solicitada via e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br
84. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).
85. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a



restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

86. A garantia prestada pelas licitantes classificadas, mas que não venceram o certame, será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.
87. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Oratórios.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

88. Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** -;
89. Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição **Estadual e Municipal**, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;
90. Documento nº 03: – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
91. Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
92. Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT** -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

93. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

93.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

- **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA) comprovando que o profissional responsável, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o, objeto desta licitação. (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA). "A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico".

Extraído de http://www.crea-mg.org.br/Paginas/06_Superintendencias/SAA/Acervo-Tecnico-Pessoa-Fisica.aspx.

93.2 Os atestados deverão comprovar ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.



91.3 As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional, contemplando todas as características qualitativas exigidas mesmo que em obras distintas.

91.4 - Para comprovação do profissional possuir nível superior, a licitante deverá apresentar o diploma ou certidão de conclusão de curso com a devida apresentação da identidade profissional.

91.5 Para os itens licitados, a empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, nominativo:

a. 01 (um) Engenheiro Civil;

91.6 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

91.7 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

94. - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

É indispensável a apresentação de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

95. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

96. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão impedirá o prosseguimento no certame;

97. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

98. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

99. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



100. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.
101. A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação deles em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante.
102. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:
- Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço a filial.
 - Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
103. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
104. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor(es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.
105. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
106. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
107. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
108. **Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 5 (cinco) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica.**
109. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.
110. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente.
111. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência,



bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

112. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

113. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).
114. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
115. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
116. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
117. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
118. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

119. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas



licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

120. A proposta de preço será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
121. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
122. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
123. O Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital, deverá conter:
- O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
 - A composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- k) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- l) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- m) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

124. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

125. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

126. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

127. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, devendo o licitante apresentar declaração de que assumi o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

128. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

129. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 130. Não se refira à integralidade do objeto;
Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

LANCES VERBAIS

- 131. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais; Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para



determinação da ordem de oferta dos lances;

132. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a). A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO

133. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

134. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

135. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

136. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

137. Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

138. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

139. A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

140. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

141. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes. O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

142. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

143. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada fisicamente ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital, não aceitando envios via e-mail.

144. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



145. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

146. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

147. As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

148. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

149. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

150. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal e/ou que forem enviadas por meio digital.

151. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

152. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

153. A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

154. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

155. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.



DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

156. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor estimado para o contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições domencionado artigo.

157. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

158. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

159. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

160. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

161. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

162. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

163. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual

20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



164. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
165. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

166. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.
167. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
168. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
169. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
170. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
171. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CONTRATO

172. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
173. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
174. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas,



deixarem de assinar contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar preço.

175. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
176. **Condições e prazo para a execução dos serviços:** os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em instrumento no cronograma físico financeiro, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.
177. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
178. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
179. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do contrato, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
180. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
181. Cancelado o contrato, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
182. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.
183. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
184. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

185. A licitante com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
186. A licitante, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, deverão apresentar declaração junto com os documentos de habilitação,



sob pena de desclassificação, onde se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

187. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e não selimitando: Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
Anexo III - Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta; Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo X – Modelo de declaração de Dispensa de Vistoria ou Declaração de Vistoria;
188. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
189. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
190. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
191. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
192. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
193. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o



certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

194. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
195. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
196. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
197. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
198. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
199. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios / MG, 03 de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **07/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) **(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

(Local e data)À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **07/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/EMAIL

**ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø = 1,50 m COM 8		DATA: 01/02/2022	
LOCAL: 01 - COMUNIDADE DE TRINDADE E 01 - COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL - Área		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP (10/2021) - SINAPI (12/2021) E SICRO (08/21) - SEM	()	DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS			LDI 23,38%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%	
BDI 1			
TIPO DE OBRA			
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			
Itens	Siglas	%	
Administração Central	AC	6,71%	
Seguro e Garantia	SG	0,75%	
Risco	R	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	
Lucro	L	7,14%	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.			
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.			
Observações:			

Oratórios, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiano de Oliveira Ferrari
 Eng. CIVIL CREA-MG 148.967/D
 Prefeitura Municipal de Oratórios

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG			VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 98.188,77		DATA: 01/02/20222		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (DOIS) BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø = 1,50 m COM 6 MTS			LOCAL: 01 - COMUNIDADE DE TRINDADE DEBAIXO / 01 - COMUNIDADE TRINDADE DE CIMA E 01 - COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL - Área Rural do Município		PRAZO DA OBRA: 30 DIAS		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1		CMUNIDADE SAO MIGUEL SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	100,00%		
			Financeiro	R\$ 14.027,83	R\$ 14.027,83		
2		BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø = 1,50 m	Físico %	18,71%	55,00%	45,00%	
			Financeiro	R\$ 18.374,46	R\$ 10.105,95	R\$ 8.268,51	
3		CMUNIDADE TRINDADE SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
			Financeiro	R\$ 28.480,76	R\$ 8.544,23	R\$ 8.544,23	R\$ 11.392,30
4		BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø = 1,50 m	Físico %	100,00%		45,00%	55,00%
			Financeiro	R\$ 37.305,72		R\$ 16.787,57	R\$ 20.518,15
TOTAL			Físico %	100,00%	33,28%	34,22%	32,50%
			Financeiro	R\$ 98.188,77	R\$ 32.678,01	R\$ 33.600,31	R\$ 31.910,45

Oratórios, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA-MG 148.967/D
Prefeitura Municipal de Oratórios

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG						FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (DOIS) BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø = 1,50 m COM 6 MTS						DATA: 01/02/2022			
LOCAL: 01 - COMUNIDADE DE TRINDADE DEBAIXO / 01 - COMUNIDADE TRINDADE DE CIMA E 01 - COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL - Área Rural do Município						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SETOP (10/2021) - SINAPI (12/2021) E SICRO (06/21) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS								LDI	23,38%
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,28 AFIXADAS COM REBITES 5/16 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	und	3,00	1.179,11	1.454,79	4.364,37	
	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014 (INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE EM ÁREA INTERNA NA OBRA)	chp	150,00	178,00	217,15	32.572,50	
	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	t x km	8.316,00	0,54	0,67	5.571,72	
VALOR PARCIAL								R\$ 42.508,59	
2			BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø = 1,50 m						
2.1	ENR-PED-010	SETOP	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (8 MTS X 3,00 MTS X 0,50 MTS X 3,00 UND = 36,00 M3)	m³	36,00	188,86	230,55	8.299,80	
2.2	804053	SICRO	CORPO DE BSTC Ø = 1,50 M PA1	m	18,00	1.109,89	1.369,14	24.644,52	
2.3	804161	SICRO	BOCA DE BSTC Ø = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - ALAS RETAS	und	6,00	3.071,25	3.789,31	22.735,86	
VALOR PARCIAL								R\$ 55.680,18	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 98.188,77	

Oratórios, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA-MG 148.967/D
Prefeitura Municipal de Oratórios

MEMÓRIA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG	FOLHA Nº: 01/01
LOCAL: 01 - COMUNIDADE DE TRINDADE DEBAIXO / 01 - COMUNIDADE TRINDADE DE CIMA E 01 - COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL - Área Rural do Município	DATA: 01/02/20222

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,28 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	und	3,00	3 placas de obras
	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_08/2014 (INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE EM ÁREA INTERNA NA OBRA)	chp	150,00	Por se tratar de serviços na zona rural e sendo manilhas extremamente pesadas, será considerado um quantitativo de 50 horas de escavadeira por localidade para a execução integral dos serviços, escavações e manejo.
	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	t x km	8.316,00	Considerando cada metro de manilha de diâmetro com 2,10 toneladas por metro e considerando um DMT de 200 km de Belo Horizonte para Oratórios, considerando o local de aplicação do material: 2,1x18x220
2			BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø = 1,50 m			
2.1	ENR-PED-010	SETOP	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (8 MTS X 3,00 MTS X 0,50 MTS X 3,00 UND = 36,00 M3)	m ³	36,00	(8 MTS X 3,00 MTS X 0,50 MTS X 3,00 UND = 36,00 M3)
2.2	804053	SICRO	CORPO DE BSTC Ø = 1,50 M PA1	m	18,00	18,00 metros - 6,00 para cada localidade
2.3	804161	SICRO	BOCA DE BSTC Ø = 1,50 M - ESCONDSIDADE 0° - ALAS RETAS	und	6,00	6,00 unidades - 2,00 para cada localidade

Oratórios, 01 de fevereiro de 2022.

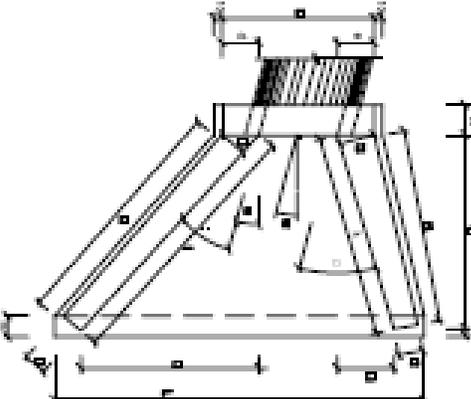
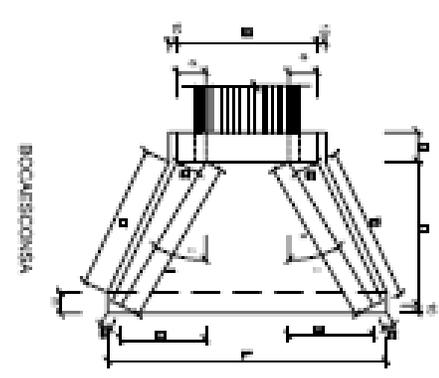
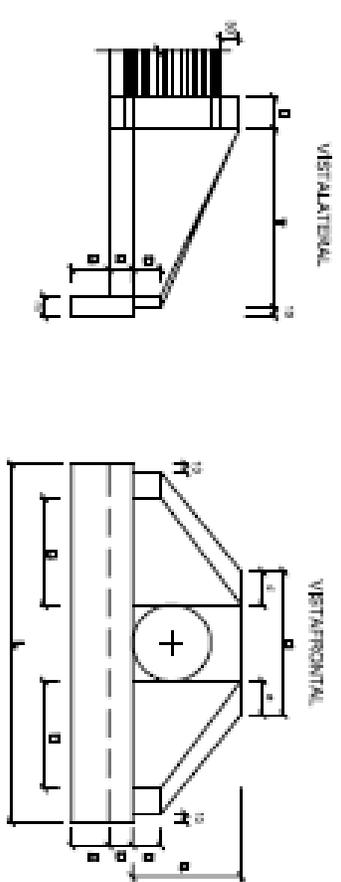
Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA-MG 148.967/D
Prefeitura Municipal de Oratórios

ESTRUTURA DE BOCAS EM TUBULARES DE CONCRETO

1/21/2003

527.16002 (07.2.325.81.3V)

SITIO 02										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
BOCA CORRIUM										
01	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
02	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
03	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
04	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
05	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
06	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
07	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
08	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
09	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
10	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
11	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
12	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
13	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
14	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
15	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
16	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
17	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
18	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
19	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
20	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
21	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
22	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
23	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
24	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
25	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
26	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
27	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
28	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
29	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
30	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
31	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
32	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
33	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
34	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
35	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
36	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
37	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
38	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
39	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
40	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
41	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
42	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
43	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
44	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
45	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
46	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
47	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
48	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
49	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
50	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
51	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
52	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
53	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
54	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
55	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
56	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
57	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
58	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
59	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
60	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
61	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
62	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
63	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
64	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
65	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
66	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
67	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
68	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
69	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
70	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
71	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
72	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
73	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
74	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
75	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
76	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
77	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
78	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
79	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
80	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
81	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
82	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
83	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
84	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
85	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
86	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
87	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
88	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
89	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
90	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
91	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
92	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
93	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
94	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
95	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
96	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
97	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
98	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
99	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200



Responsável Técnico CRISTIANO DE OLIVEIRA FERREIRA Engenheiro Civil CREA MG 148.997/2	Título CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BUELOS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø = 1,200 m COM 6 M	[MVA] 01/2002/2002	Emissão 01/01	Emissão INDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **07/2022**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.
Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2022

Processo nº 09/2022

Pregão Presencial nº07/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscritano CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297,centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada. pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, osseguintes documentos:

- a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº ; e
- b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- Este contrato terá vigência/...../..... (), contados a partir da data de sua assinatura.
- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:
- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

- No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associando o contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____

CPL

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em _____ de _____ de 2022.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

– NOME: _____
– CPF: RG: _____
– CARGO NA EMPRESA: _____
– E-MAIL: _____ TEL.: _____
– ENDEREÇO: _____
– DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES
(MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)**

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valorem aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio do Secretário de Obras e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atesta, para fins de habilitação previsto no Edital, que a licitante abaixo qualificada () realizou vistoria dos locais de execução da obra Referente Processo Licitatório nº xx, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE: ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
FAX:
E-MAIL:
CNPJ nº DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL:

Ou

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Presidente da CPL e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do processo **09/2022**, vem perante Vossas Senhorias informar que não deseja realizar a vistoria técnica.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
FAX:
E-MAIL:
CNPJ nº DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL: CARGO NA EMPRESA: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: